SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°.155/2019/DELTA/SUPEL/RO

S U P E L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9265

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019/SUPEL/RO

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 46/2019/CI/SUPEL,publicada no DOE Ed. 32 do dia 18 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,**sob o**nº 155/2019/DELTA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados**, com regime de execução por **EMPREITADA INTEGRAL** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com asLeis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO.**

DATA: 11 de setembro de 2019.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0046.097715/2019-69** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a selecão da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de

desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de insumos laboratoriais para realização de exames (garrafas, placas/cartões) de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO e Hospital de Base Ary Pinheiro-HBAP, em atendimento às unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO.
MENOR PREÇO POR LOTE, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasgovernamentais – CATMAT (relação dos itens gerada pelo sistema) e as especificações constantes no anexo I - termo de referência deste edital, prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2.DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser executados no (s) seguinte (s) local (is) indicados **indicados no item 8 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.2.2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços deverá ser deverá atender ao disposto no**item 9 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento do objeto deverá ser observado o estabelecido no **subitem 11 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital

2.4. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do serviço contratado deverá atender ao disposto no **item 17 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

2.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência contratual da execução do serviço contratado deverá atender ao disposto no **item 6 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1.Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão públicaqualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**, conforme art.18 §§ 1º e 2º do Decreto Estadual n.º 12.205/06.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** devem ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico,** conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 12.205/06.

3.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentosdeverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail **delta.supel@gmail.com** e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), situado no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – Prédio Central - 2º Andar, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470.

3.4. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasgovernamentais, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações,**e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem **regularmente estabelecidasno País**, **cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação**e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos**;**

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SuperintendênciaEstadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.2. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2.1 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

4.5.2.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.5.2.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.5.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;

4.5.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

4.5.5. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a SESAU, durante o prazo da sanção;

4.5.6. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, durante o prazo da sanção[1].

4.5.6.1. Que, por quaisquer motivos, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.6.2.Tratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou, conforme documento SEI (5483985), proferido pelo Procurador Geral do Estado, nos autos do processo administrativo n. 0041.097749/2019-01.

4.5.7. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo da sanção;

4.5.8. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), durante o prazo da sanção;

4.5.9. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.6.1.*Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,* **conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**;

4.6.2. Servidor participando *de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário*, **conforme o inc. X do art. 155 da LC-Estadual nº 68/92**;

4.6.3. Servidor atuando, *como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro*, **conforme o inc. XI do art. 155 LC-Estadual nº 68/92**;

4.6.4.*"Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes",* **conforme o art. 12 da Constituição Estadual/RO**.

[1]Ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003; STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

LPS/DELTA

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

5.2.Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a. O desempate previsto nos art. 44 e 45 da LC 123/2006 para as ME/EPP e equiparados na forma da lei - preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que declararam tal situação em campo próprio do sistema (o sistema eletrônico do Comprasgovernamentais realizará automaticamente, convocando os licitantes que tiverem com propostas na situação para o desempate para **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**) – para os itens que não são exclusivos para ME/EPP;

a.1. deverá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstosno Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO** - conforme inc. II, art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, D.O.E. nº 41, de 03/03/2017. Este benefício será aplicado após a fase de lances apenas para os itens que forem exclusivos para ME/EPP.

a.2. conforme o *caput* do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, o benefício da alínea anterior só se aplica para os itens/lotes que tiverem os benefícios previstos no art. 6º, 7º e 8º deste Decreto Estadual.
b. O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93.

c. Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da **proposta de preçoscom o(s) valor(es) conforme solicita o sistema,** a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **SistemaComprasgovernamentaisNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando manter a impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasgovernamentais, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/206).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.8. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, quanto a **elaboração independente de proposta**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU SEUS ANEXOS – VIA CAMPO DE ANEXO - ATRAVÉS DE CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO:

7.1. Concluída a etapa de lances ocorrerá a fase de envio da proposta, e seus anexos quando houver, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema **a PROPOSTAe TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no item 7.2 e subitens**.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema a proposta e documentação exigidas no **item 7.2 e subitens**, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **delta.supel@gmail.com**, **com prévia autorização do Pregoeiro.**

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone 69-3212-9265; sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasgovernamentais para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas e seus anexos de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo Pregoeiro.**

7.1.3. Os anexos a serem inseridos no sistema Comprasgovernamentais quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema.

7.1.4. Sob exclusiva análise do Pregoeiro, dependendo do perfil do objeto e não havendo anexos referente ao objeto a serem encaminhados com a Proposta, a aceitação poderá ser realizada com a proposta cadastrada no sistema. Neste caso as propostas físicas – ajustadas com a negociação que houver - deverão ser anexadas no sistema junto com a documentação de habilitação, para fins de autuação e celeridade procedimental.

7.2.AS PROPOSTAS DE PREÇOS ANEXADAS AO SISTEMA, QUANDO CONVOCADAS, DEVERÃO CONTER:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Indicação do prazo, local e forma de execução;

7.2.3. Na hipótese de omissão das informações solicitadas nos subitens 7.2.1 e 7.2.2, considerar-se-ão as informações previstas neste edital como aceitas, para efeito de julgamento e classificação da proposta.

7.2.4. Devem ser apresentados junto às propostas os prospectos oficiais originais de fábrica dos equipamentos, hemocultura e identificação bacteriana laboratoriais FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados de origem do fabricante, redigidos em "língua portuguesa", onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.2.5. **Todas as propostas** devem conter as especificações fieis dos produtos ofertados (hemocultura, identificação bacteriana e equipamentos) de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a transcrição fiel "ipisis litteris" das especificações do Termo de Referência à documento próprio da empresa, vedada omissões e uso de expressões como: **"REFERÊNCIA", OU "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL"** constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca, nome comercial e desoneração de ICMS (se for o caso)**.**

7.2.6. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site oficial da empresa fabricante do insumo laboratorial.

7.2.7. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificações, deste que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho, funcionalidades e volume de produção para a finalidade a que se destinam conforme a demanda das unidades atendidas, a critério da análise técnica dos responsáveis técnicos especializados. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta de forma clara e encaminhar documentação técnica explicativa que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente dos técnicos analistas.

7.2.8. **Prova do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA**Ministério da Saúde de cada EQUIPAMENTO LABORATORIAL, hemoculturas e Identificação bacteriana, quando couber, em nome da licitante ou fabricante, observado seu prazo de validade, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. *Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicado no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada cópia desta publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Cartilha Vigilância Sanitária e Licitação Pública).*

7.2.9. O licitante que apresentar material ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá obrigatoriamente informar na sua proposta tal informação juntamente a apresentação de cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA, a legislação que dispensa o registro, devendo ser apresentada prova de sua isenção na ANVISA através de cópia da publicação no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

7.2.10. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

7.2.11. O Pregoeiro submeterá a documentação apresentada pelos participantes à equipe técnica do LACEN/RO, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.2.12. A vistoria prévia nas instalações do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO e Laboratório do Hospital de Base onde serão alocados os equipamentos, antes da apresentação da proposta comercial e inicio da execução dos serviços inerentes, é facultativo às empresas interessadas e será emitida na unidade emissão de declaração de vistoria quando houver. Este precedente visa a realização de planejamento adequado para sua instalação, não cabendo alegação posterior de quaisquer dificuldades técnicas ou operacionais para omissão ou retardamento da instalação dos equipamentos.

7.3.As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: **"REFERÊNCIA", OU "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL",** constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca/modelo/fabricante, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.3.1. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01,** considerando as quantidades constantes no**Anexo I - Termo de Referência**deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.1.1. Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pelo Pregoeiro. Exemplo: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.3.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.3.3 O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.4. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.6. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.7. O pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.8. Nos casos em que **o valor da proposta for70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o pregoeiro, utilizando de critérios legais para aferir a exequibilidade das propostas, **oportunizará ao licitante oPrincípio do Contraditório e da Ampla Defesa**, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.9. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

7.10.O pregoeiro poderásuspender a sessão para análise das propostas de preços, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

7.11. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, **o pregoeiro declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS LANCES DAS ME/EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1.Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, conforme o permitido pelo sistema em que foi cadastrada a licitação.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

8.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.Comprasgovernamentais.gov.br.**

8.11.A etapa de lances da sessão pública será encerrada medianteaviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário **de encerramento aleatório do sistema**, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.11.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)minutos.**

8.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.13.Após o encerramento da etapa de lances, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá o desempate.

8.14. Fica assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.15. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. Para efeito do disposto **no item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.16.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16.4. O disposto **no item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. Concluída a análise das propostas de preços **poderá** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema Comprasgovernamentais, devendo o pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO automaticamente.**

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **"chat mensagem"**do sistema, podendo o pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de **05 (cinco) minutos para resposta do chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM o pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.

9.2.3. O Representante que quando convocado no **"chat mensagem"**não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9.5. O pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação.

10.2. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pelo Pregoeiro.**

10.2.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, os mesmos poderão ser enviados via e-mail alternativo **delta.supel@gmail.com**, **dentro do prazo estabelecido no item 10.2, com prévia autorização do Pregoeiro.**

10.2.1.1. Para cumprimento do item 10.2.1. as licitantes deverão entrar em contato com a Equipe de Licitações, através do telefone **69-3212-9265**; sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro comunicará no chat de mensagens do sistema Comprasgovernamentais para conhecimento dos demais participantes.

10.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.4. Será realizada **consulta ao** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**.

10.5 . Serão consultados, ainda, para fins de habilitação[2]:

I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS)**, da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**;

II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa **(CNIA)**, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada, o que será analisado nos termos dos itens **4.5.3 à 4.5.8**.

10.6. A verificação das condições de habilitação, pelo Pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:

10.7.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d)Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

[2] A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO –"*...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.".*

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

f)Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT,relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

10.7.1.1.O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

10.7.1.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição(LC 123/06, art. 43)**.

10.7.1.1.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidadefiscal e trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006, e do § 1º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17, **podendo este prazo ser prorrogado, desde que requerido** pelo licitante, **mediante apresentação de justificativa** (§ 3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17).

10.7.1.1.3.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.7.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação. (art. 4º, § 5º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – DOE de 03/03/17)

10.7.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.1.3. As certidões acima mencionadas, **que não indicarem prazo de validade**, **só serão aceitas** pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

10.7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, **em se tratando de** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)Cédula de identificação dos sócios, ou do **diretor**, ou do **proprietário**, ou do **representante legal da empresa**, se for o caso;

10.7.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pelo Pregoeiro desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciários brasileiros, podendo o pregoeiro emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.7.4. O pregoeiro poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF.

10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar da licitação todas as empresas do ramo mediante comprovação das regularidades fiscais, tributárias e seguintes regularidades técnicas:

10.8.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) A apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em fornecimento de produto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

10.8.2 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a entrega de produtos e/ou serviços similares com o objeto desta licitação em pelo menos 30% dos itens do atestado, resguardando a pertinência com o objeto da licitação de modo a atestar a capacidade operacional da empresa.

10.8.3 Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30 % (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste termo.

10.8.4 Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente a entrega das especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (cinquenta por cento) do estipulado na presente aquisição.

10.8.5 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

10.8.6 - Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado, deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá contar órgão, cargo e matrícula do emitente.

10.8.7 - E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, paragrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: Notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação dentre outros.

a.1.) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

10.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.11. O não atendimento das**exigências do item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.12. Serão analisadas, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** deste edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.13.O pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 10 e seus subitens deste Edital**;

10.14. Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.15. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.16. Se a documentação de habilitação não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.13**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.17. Fica esclarecido que o não encaminhamento pelo campo próprio do Sistema dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, significará que a licitante

optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.

10.17.1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.18. Os anexos a serem inseridos no sistema Comprasgovernamentais quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo **(excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc),** conforme solicita o sistema.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) diaspara apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

11.1.1.A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

11.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

11.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situado no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2986, B. Pedrinhas, CNPJ:

04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone(69) 3212-9265, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 14 do Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa está prevista no Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2019, no Plano Plurianual de Ação Governamental:
14.1.1 Fonte: 0110 e 0209
14.1.2 Programa de Atividade: 2034
14.1.3 Elemento de Despesa: 33.90.30

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 18 –** Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas **estabelecidas no Termo de Referência no item 19 –** Anexo I deste Edital.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. As penalidades aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato são aquelas previstas no **subitem 22.7 deste Edital** e no **item 20 do Termo de Referência –** Anexo I deste Edital. Tratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou, conforme documento SEI (5483985), proferido pelo Procurador Geral do Estado, nos autos do processo administrativo n. 0041.097749/2019-01.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

20.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

20.3. A**CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4.A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser anulada ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da Licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

22.7. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços inserida no Sistema Comprasgovernamentais.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** da finalidade e da segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no **§ 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

22.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado.

22.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**,sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

22.16. É vedada a cessão ou tranferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente edital, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

22.17.HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PREVALECERÁ PELA ORDEM, O EDITAL, EM SEGUIDA O TERMO DE REFERÊNCIA E POR ÚLTIMO OS DEMAIS ANEXOS.

22.18. Os casos omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar n° 123/2006, com a Lei Estadual n° 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017.

22.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e alternativamente no site**www.rondonia.ro.gov.br/supel.**

22.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(69) 3212-9265**, na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO** ou pelo e-mail **delta.supel@gmail.com**.

22.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

23.DOS ANEXOS

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I Termo de Referência
Anexo II Quadro de Estimativa de Preços
Anexo III Modelo de Carta Proposta
Anexo IV Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro/Equipe Delta
Matrícula 300130075

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO GOVERNO DE RONDONIA – SESAU/RO.

2. UNIDADE INTERESSADA:

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR-SAMD, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO. HOSPITAL DE BARRETOS e CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON.

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de insumos laboratoriais para realização de exames (garrafas, placas/cartões) de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO e Hospital de Base Ary Pinheiro-HBAP, em atendimento às unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO.

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. LOTE 1 - EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) AUTOMATIZADOS DE HEMOCULTURA.

- **DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) AUTOMATIZADOS DE HEMOCULTURA:**
- **Equipamento (sistema) desenvolvido para detectar o crescimento de microrganismos em amostras de sangue com metodologia baseada na detecção de fluorescência, alteração de pressão ou colorimetria.**
- **A alimentação das amostras deve ocorrer por um processo contínuo por "*auto loader*" e o**
- **O equipamento deve realizar detecção automática de volumes de amostras e reagentes e possuir analisador totalmente automatizado, com acesso randômico, com compartimento de amostras de rotina e emergência.**
- **O equipamento deve realizar todas as fases do processo analítico no equipamento, sendo estas entendidas como: pipetagem, lavagem, adição de reagentes, leitura, liberação e impressão de resultados, etc;**

- **Sistema de ultra sensibilidade e monitora, em intervalos de 10-15 minutos, as amostras de hemocultura, acelerando o tempo de detecção e fornecendo alarmes tanto visuais quanto sonoros, no caso de amostras positivas;**
- **O equipamento deve vir acompanhado e dispor de fornecimento contínuo para uso sem custos adicionais de todos os reagentes, quaisquer outros consumíveis (ex: alças, ponteiras, dentre outros), frascos de hemocultura com resina inibidora de antibióticos e/ou diluição para inibição de antibióticos (frascos aeróbios e anaeróbios), ou outros materiais necessários para exame conclusivo de microbiologia em hemocultura;**
- **O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alta performance para impressão dos resultados.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1.	**HEMOCULTURA - MEIO DE CULTURA ADULTO/INFANTIL PARA AERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO E/OU FATOR DE DILUIÇÃO PARA INIBIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM MICROBIOLOGIA**	**TESTE**	**20.000**
1.	**HEMOCULTURA - MEIO DE CULTURA ADULTO PARA ANAERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO E/OU FATOR DE DILUIÇÃO PARA INIBIÇÃO DE ANTIBIÓTICOS EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM MICROBIOLOGIA**	**TESTE**	**10.000**

3.1.1.2. Por se tratar o LACEN/RO de laboratório de referência estadual, responsável em realizar exames confirmatórios de toda a rede estadual pública e privada de laboratórios, além dos exames diagnósticos de demanda direta de pacientes das unidades, exige-se para o equipamento de automação de microbiologia para hemocultura a utilização das tecnologias mais savançada de diagnóstico que são as tecnologias de fluorimetria, alteração de pressão e/ou colorimetria;

3.1.1.3. Deve ser disponibilizado junto ao equipamento NO-BREAK com potência mínima de 2 KVA, com alarme sonoro para a bateria em descarga (que segure a reação por no mínimo 30 (trinta) minutos) e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

3.1.1.4. Um dos equipamentos será instalado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO, endereço Rua Anita Garibaldi, 4130, bairro Costa e Silva, e o outro será instalado no Hospital de Base Ary Pinheiro, endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766, bairro Industrial, ambas unidades localizadas em Porto Velho-RO.

3.1.1.5. A empresa deve ter ciência de todos os detalhes do Termo de Referência, uma vez que será responsável pela instalação, manutenção e suprimentos contínuos de consumíveis necessários para a execução do serviço de realização de exames de hemocultura, sem custos adicionais.

3.1.1.6. A empresa deve garantir sem custos adicionais e por sua única e exclusiva responsabilidade cobertura de seguro total do equipamento disponibilizado contra incêndio, sinistro e possíveis danos causados por motivos de força maior, que comprometam a integridade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos pelas empresas vencedoras, etc.

3.1.1.7. Os insumos laboratoriais para realização de exames (garrafas, placas/cartões) de hemocultura deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

3.1.1.8. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.1.1.9. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do LACEN/RO com validade superior a 70% do total, limitada ano **mínimo 06 (seis) meses,** a contar do recebimento, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem das garrafas/placas/cartões e em cada frasco individual, inexistindo garrafas, placas/cartões com data de validade inferior ao do lote.

3.1.1.10. Disponibilizar sem custos adicionais e pelo período de utilização do equipamento programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com os sistemas operacionais dos laboratórios atendidos, cito Sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial-GAL (LACEN/RO), e, Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar-HOSPUB (HBAP).

3.1.1.11 *Os equipamentos deverão atender as exigências do INMETRO através da NBR IEC 60601-1 e 60601-2 (Certificação de Equipamentos para a Saúde).*

3.1.1.12 Na coluna **DESCRIÇÃO** entenda-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar, sem nenhum custo para a SESAU/RO, o conjunto de componentes destinados à realização integral de todos os hemogramas em equipamento totalmente automatizado, tais como: manutenção preventiva e corretiva do equipamento, calibração, Aparelho 'no break', estabilizador de voltagem, troca de lâmpadas, impressora de alta performance para impressão dos resultados, fitas e ou cartuchos para impressão, reagentes para a realização dos exames, calibradores, diluentes, reagentes de limpeza e manutenção, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento.

3.1.2 LOTE 2 - EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA (MICROBIOLOGIA).

- **DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA BACTERIOLÓGICO:**

- **O equipamento (sistema) deverá realizar simultanemante a leitura de painéis de identificação e o antibiograma, com capacidade de no mínimo 90 painéis ou similar;**
- **A leitura deverá ser realizada através de leitura de um painel inoculado ou similar com uma suspensão bacteriana padronizada;**
- **O equipamento deverá identificar bactérias gram-negativas fermentadoras e não-fermentadoras, bactérias gram positivas e leveduras;**
- **O equipamento deverá liberar o antibiograma de pelo menos 19 antibióticos com concentração seriadas presentes no painel ou similar, ou break point, para bactérias Gram positivas, Gram negativas fermentadoras e Gram negativas não-fermentadoras. O MIC (Concentração Inibitória Mínima) liberado pelo equipamento deve ser REAL;**
- **O equipamento deverá possuir software de gerenciamento de dados que forneça a emissão de vários relatórios estatísticos e epidemiológicos visando a atender os requisitos do controle de infecção hospitalar; coeficiente de resistência e sensibilidade dos microorganismos aos antimicrobianos e demais possíveis dados úteis ao controle da microbiota hospitalar;**
- **O equipamento deverá seguir normas de padronização atualizadas CLSI, ou Eucast, ou outra atualização exigida como parâmetro pelo Ministério da Saúde;**
- **Todos os painéias ou similar devem ser da mesma marca do equipamento, para garantir a estabilidade e qualidade da metodologia;**
- **Todos os reagentes, meios de cultura, placas de antibiograma deverão ser disponibilizadas conforme cronograma de pedido das unidades atendidas e serem disponibilizadas prontas para uso, bem como quaisquer outros materiais necessários a para realização dos exames sem custos adicionais (ex: alças, ponteiras, dentre outros);**
- **Possibilitar a alimentação continua de amostras, sem a necessidade de parar o equipamento;**
- **Ser controlado por estação de trabalho, que contenha software interfaceável com o sistema informatizado de Gerenciamento Laboratorial-GAL ou** Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar-HOSPUB**;**
- **O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alto desempenho para impressão dos resultados.**
- **Condições elétricas: Voltagem 110 ou 220v – Frequência 47 – 62Hz**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1.	**IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA BACTERIANA PARA BACTÉRIAS FERMENTADORAS, NÃO FERMENTADORAS, FASTIDIOSAS, ANAERÓBICAS, GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS COM REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA EXPRESSOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) REAL, E IDENTIFICAÇÃO PARA LEVEDURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO**	**TESTE**	**10.000**

	DE AUTOMAÇÃO EM COMODATO.		

3.1.2.2. Por se tratar o LACEN/RO de laboratório de referência estadual, responsável em realizar bacteriologia para subsídio das Comissões de Controle de Infecção Hospitalares-CCIHs das unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO, bem como investigações de sepsia de pacientes em estado de saúde grave, exige-se para o equipamento de automação de bacteriologia que os resultados do antibiograma sejam através de Concentração Inibitória Mínima (MIC) REAL para a liberação do equipamento, a fim de oferecer resultados mais precisos, possibilitar uma melhor detecção de resistências emergentes e indicação de posologias para tratamento médico com alta precisão.

3.1.2.3. Deve ser disponibilizado junto ao equipamento NO-BREAK com potência mínima de 2 KVA, com alarme sonoro para a bateria em descarga (que segure a reação por no mínimo 30 (trinta) minutos) e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

3.1.2.4. Um dos equipamentos será instalado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO, endereço Rua Anita Garibaldi, 4130, bairro Costa e Silva, e o outro será instalado no Hospital de Base Ary Pinheiro, endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766, bairro Industrial, ambas unidades localizadas em Porto Velho-RO.

3.1.2.5. A empresa deve ter ciência de todos os detalhes do Termo de Referência, uma vez que será responsável pela instalação, manutenção e suprimentos contínuos necessários para a execução do serviço sem custos adicionais.

3.1.2.6. A empresa deve garantir sem custos adicionais e por sua única e exclusiva responsabilidade cobertura de seguro total do equipamento disponibilizado contra incêndio, sinistro, etc.

3.1.2.7. Os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado.

3.1.2.8. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

3.1.2.9. Os materiais de identificação bacteriana deverão ser entregues no almoxarifado do LACEN/RO com validade superior a 70% do total, limitada ano **mínimo 06 (seis) meses,** a contar do recebimento, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual, inexistindo hemocultura ou identificação bacteriana com data de validade inferior ao do kit.

3.1.2.10. Disponibilizar sem custos adicionais e pelo período de utilização do equipamento programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com os sistemas operacionais dos laboratórios atendidos, cito Sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial-GAL (LACEN/RO), e, Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar-HOSPUB (HBAP).

3.1.2.11 *Os equipamentos deverão atender as exigências do INMETRO através da NBR IEC 60601-1 e 60601-2 (Certificação de Equipamentos para a Saúde).*

3.1.2.12 No conjunto para determinação deverão ser apresentados prospectos técnicos impressos, contendo no mínimo os dados referentes aos volumes, número de testes, concentração dos componentes essenciais e métodos recomendados em língua portuguesa, tanto na abertura da licitação quanto na entrega no almoxarifado deste hospital.

3.1.2.13 Na coluna **DESCRIÇÃO** entenda-se da obrigatoriedade da empresa disponibilizar, sem nenhum custo para a SESAU/RO, o conjunto de componentes destinados à realização integral de todos os testes de identificação e antibiogramas requeridos, tais como: manutenção preventiva e corretiva do equipamento, calibração, aparelho 'no break', estabilizador de voltagem, troca de lâmpadas, impressora de alta performance para impressão dos resultados, fitas e ou cartuchos para impressão, reagentes para a realização dos exames, calibradores, diluentes, reagentes de limpeza e manutenção, bem como todos os acessórios e demais soluções para a perfeita utilização do equipamento.

4. DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer o material solicitado, atendendo as seguintes exigências:

Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (sem utilização prévia) e de última geração *(equipamentos em linha de produção)*, devendo haver comprovação por meio de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações, constando o número de séria, data de fabricação, data de registro no momento de habilitação do processo licitatório

Os equipamentos devem ser apropriados para a execução das rotinas em sistema de automação, possuir alarme sonoro e visual para eventuais intercorrências durante a execução dos testes, favorecer o recarregamento de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação, e ter a opção de programação de bateria de exames diário. Os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos catálogos em português.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) oferecer assessoria científica permanente através de indicação oficial com nome e contato do responsável à atender em horário comercial (7h-18h) no prazo de 12h corridas quaisquer necessidades relacionadas a assuntos pertinentes aos reagentes, equipamentos ou insumos relacionados a operacionalização dos exames sob a responsabilidade de seu fornecimento.

4.2 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

A garantia será de **no mínimo doze (12) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.

4.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

A assistência técnica consistirá de manutenção preventiva, calibração e manutenção corretiva (incluindo peças de reposição) a ser executada na cidade de Porto Velho – RO, devendo ser informado endereço da empresa autorizada a executar o serviço. Informar o telefone e razão social da (s) empresa (s) que irá(ão) prestar assistência técnica sem nenhum custo para o CONTRATANTE, pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes, durante o período da contratação ordinário de doze (12) meses. Também deverá ser promovido treinamento técnico necessário para a operacionalização dos equipamentos.

4.3.1 - Todos os equipamentos oferecidos deverão ter assistência técnica em **Porto Velho-RO** e atender o chamado em, no máximo, **06 horas** após a comunicação do evento, incluindo **sábado, domingo e feriados**, correndo os custos dessa assistência por conta da empresa vencedora do respectivo lote e proprietária do equipamento, a fim de não interromper o funcionamento do laboratório, que é de 24 horas.

4.3.2 – Quando necessário os serviços de manutenção corretiva com reposição de peças deverá ser executado em até 36 (trinta e seis) horas após a solicitação, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, quando a manutenção/assistência técnica, não solucionar o problema, deve-se proceder a substituição do equipamento num prazo máximo de 96 horas.

4.3.3 - Os técnicos que venham atende a manutenção e assistência técnica nos equipamentos cedidos em comodato deverão ter formação comprovada nos equipamentos ofertados na licitação.

4.3.4 - O horário de atendimento da assessoria técnica deve ser 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, 365(trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

4.3.5 - Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos necessários para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso compreendendo inclusive as substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos. Após a terceira manutenção, sem sucesso, relacionada ao mesmo problema sem uma solução efetiva, deverá ser colocado outro aparelho igual e em pleno funcionamento.

4.3.6 - As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por matériais novos por intermédio dos executores das empresas vencedoras, sem que haja ÔNUS para a Sesau-RO. Caso o defeito, mesmo após a troca de peças, não seja solucionado a empresa vencedora deverá substituir o equipamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento inicial.

4.3.7 - Entende-se por manutenção **preventiva** aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos que possam comprometer o perfeito funcionamento do equipamento dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante.

4.3.8 - As manutenções **preventivas** devem ser realizadas de acordo com as orientações constantes no manual do equipamento e consenso entre a assessoria científica da contratada e o responsável

pelo Lacen e Hospital de Base. Devem ser realizadas em horário de expediente da Contratante de Segunda a Sexta-feira.

4.3.9 - É necessário que seja fornecido um **CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS,** que deverá ser apresentado no momento de instalação do equipamento. Deverá ser afixado uma etiqueta adesiva no próprio equipamento com as datas das manutenções realizadas e a próxima data de realização para um controle mais efetivo das unidades atendidas.

4.3.10 - A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alteradas pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98.

4.3.11 - A empresa vencedora deverá fornecer declaração descrevendo a frequência necessária de calibração dos testes, como também o número de testes constante em cada apresentação dos reagentes.

4.3.12 - Os equipamentos deverão ser validados tecnicamente antes do início do funcionamento na rotina. Os testes utilizados durante o treinamento e/ou validação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação sem ônus para a Sesau-RO.

4.3.13 - Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem equipamentos **fora das especificações** e características listadas no edital.

5.1 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1.1 Devem ser apresentados junto às propostas os prospectos oficiais originais de fábrica dos equipamentos, hemocultura e identificação bacteriana laboratoriais FOLDERS/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados de origem do fabricante, redigidos em "língua portuguesa", onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.1.2 Todas as propostas devem conter as especificações fieis dos produtos ofertados (hemocultura, identificação bacteriana e equipamentos) de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a transcrição fiel "ipisis litteris" das especificações do Termo de Referência à documento próprio da empresa, vedada omissões e uso de expressões como: **"REFERÊNCIA", OU "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL"** constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca, nome comercial e desoneração de ICMS (se for o caso)**.**

5.1.3 Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site oficial da empresa fabricante do insumo laboratorial.

5.1.4 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificações, deste que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho, funcionalidades e volume de produção para a finalidade a que se destinam conforme a demanda das unidades atendidas, a critério da análise técnica dos responsáveis técnicos especializados. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta de forma clara e

encaminhar documentação técnica explicativa que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente dos técnicos analistas.

5.1.5 Prova do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA/Ministério da Saúde de cada EQUIPAMENTO LABORATORIAL, hemoculturas e Identificação bacteriana, quando couber, em nome da licitante ou fabricante, observado seu prazo de validade, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. *Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicado no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada cópia desta publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Cartilha Vigilância Sanitária e Licitação Pública).*

5.1.6 O licitante que apresentar material ISENTO ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá obrigatoriamente informar na sua proposta tal informação juntamente a apresentação de cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA, a legislação que dispensa o registro, devendo ser apresentada prova de sua isenção na ANVISA através de cópia da publicação no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

5.1.7 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.1.8 O Pregoeiro submeterá a documentação apresentada pelos participantes à equipe técnica do LACEN/RO, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.1.9 A vistoria prévia nas instalações do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO e Laboratório do Hospital de Base onde serão alocados os equipamentos, antes da apresentação da proposta comercial e inicio da execução dos serviços inerentes, é facultativo às empresas interessadas e será emitida na unidade emissão de declaração de vistoria quando houver. Este precedente visa a realização de planejamento adequado para sua instalação, não cabendo alegação posterior de quaisquer dificuldades técnicas ou operacionais para omissão ou retardamento da instalação dos equipamentos.

5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 1 e LOTE 2):

Poderão participar da licitação todas as empresas do ramo mediante comprovação das regularidades fiscais, tributárias e seguintes regularidades técnicas:

5.2.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) A apresentação de pelo menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em fornecimento de produto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme delimitado abaixo:

5.2.2 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a entrega de produtos e/ou serviços similares com o objeto desta licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) dos itens do atestado, resguardando a pertinência com o objeto da licitação de modo a atestar a capacidade operacional da empresa.

5.2.3 Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30 % (trinta por cento) do quantitativo previsto neste termo.

5.2.4 Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente a entrega das especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trainta por cento) do estipulado na presente aquisição.

5.2.5 - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

5.2.6 - Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado, deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá contar orgão, cargo e matrícula do emitente.

5.2.7 - E, na ausencia dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, paragrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: Notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, companhados de editais de licitação dentr outros.

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

5.3.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 05% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

5.3.3 Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

6. DA VIGÊNCIA:

Vigência do Contrato será **de 12 (meses) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93.

7. JUSTIFICATIVA:

O Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, vem realizado desde meados de 2013, através do laboratório de Bacteriologia os exames para detecção de infecção bacteriana de amostras biológicas em geral, cultura de vigilância para detecção de bactérias com algum perfil de resistência que devem ser monitoradas na admissão dos pacientes para internação/cirurgia/UTI, o laboratório também realiza a cultura de sangue e líquidos nobres em geral através de equipamento automatizado que agiliza o tempo de detecção de processo infeccioso grave, principalmente sepse, colaborando para a rápida tomada de decisão do clínico/intensivista/infectologista, todas as bactérias são identificadas por metodologias padronizadas internacionalmente e o teste de sensibilidade é realizado por automação, o que permite avaliar inclusive a concentração inibitória mínima, ou seja, indicar ao médico a droga e dosagem mínima de antibiótico necessária para controlar o processo infeccioso. Esses e outros processos são realizados pelo laboratório de Bacteriologia do LACEN/RO, não como sua rotina, mas para auxiliar as unidades hospitalares da capital e dos municípios do interior do Estado.

Infelizmente nosso Estado atualmente só conta com mais um laboratório público de microbiologia que fica situado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, mas que apresenta espaço físico e equipe técnica limitada às necessidades exclusivas do hospital, nesse contexto, o laboratório de Bacteriologia do LACEN/RO acaba por processar as amostras advindas do CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital João Paulo II, AMI, SAMD, Hospital de Barretos (Hospital do Amor). Nosso laboratório recebe diariamente amostras variadas de todas essas unidades, inclusive em finais de semana e feriados. Além das análises clínicas (cultura e antibiograma) O LACEN também é responsável pelo monitoramento de DOENÇA DIARRÉICA AGUDA, SURTOS DE QUALQUER INFECÇÃO DE BASE BACTERIANA, FEBRE TIFÓIDE, CÓLERA, MENINGITE BACTERIANA, COQUELUCHE, DIFTERIA, TÉTANO, DETECÇÃO DE BACTÉRIAS RESISTENTES À ANTIBIÓTICOS, DIAGNÓSTICO DE PNEUMONIAS ADQUIRIDAS NA COMUNIDADE e ESCARLATINA.

Recentemente a demanda por exames como Hemocultura, urocultura e culturas em geral tem crescido expressivamente (Gráfico 1), demandando atualização de metodologias aplicadas, e, capacitações dos servidores do LACEN para oferecer sempre o melhor serviço para a população do Estado de Rondônia que utiliza os serviços do SUS, procurando sempre diminuir o tempo para liberação dos laudos dos exames, aprimorar a qualidade e segurança técnica além e colaborar para a economia de recursos públicos.

Gráfico 1. Produção de microbiologia do LACEN/RO. Apresenta o aumento significativo da demanda de amostras enviadas para cultura de hemocultura e bacteriologia de pacientes hospitalizados, principalmente em UTI dos hospitais públicos de Porto Velho/RO.

Dados retirados do sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial=-GAL do ministério da Saúde.

Logo, considerando as necessidades deste Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, imprescindíveis e inquestionáveis a realização de exames de média e alta complexidade prestados à população nas unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO, em atendimento aos agravos de saúde pública de notificação compulsória pactuados no: **PPA, PPI, PES, Pacto Pela Vida e outros.**

Considerando que a necessidade dos processos de automação dos exames, se deve ao fato de que o LACEN, único laboratório de referência do estado de Rondônia com capacidade técnica operacional para realização dos referidos exames, necessitando dar continuidade às atividades hora desenvolvidas nos diagnósticos relacionados à bacteriologia, proporcionando assim maior sensibilidade e especificidade nas pesquisas, maior confiabilidade dos resultados, rapidez no atendimento aos usuários do SUS e redução de custos proporcionados pela própria técnica.

Nesse contexto, torna-se essencial a contratação por processo licitatório de fornecimento materiais de consumo e automação laboratorial para atender essa demanda e continuar colaborando com o nosso Estado nesse quesito, por outro lado, também apoiamos a instalação de laboratórios especializados em microbiologia em cada unidade hospitalar do nosso Estado, no entanto, o profissional especializado na área bem como área técnica (microbiologista) são escassos no nosso quadro de profissionais da ativa no Estado de Rondônia.

7.1 JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se necessário a divisão da presente compra em dois lotes diferenciados tendo em vista tratar-se de dois tipos de material de consumo laboratoriais e equipamentos de automação diferenciados, realizadores de exames específicos, sendo que o LOTE 1 trata-se de insumos para realização de exames de HEMOCULTURA, e o LOTE 2 exames de BACTERIOLOGIA, com demanda de suprimento para duas unidades de saúde da SESAU, LACEN/RO e HBAP. Por se tratar de insumos e equipamentos laboratoriais para duas finalidades diferentes, há também variações de mercado diferentes para ambos os lotes, acarretando diferenciações, tecnológicas, técnicas, de operacionalização, de valores, etc, bem como de exigências contratuais específicas para cada um dos fornecimentos de materiais de consumo com cedência de equipamento de automação em regime de comodato, a fim de que a adminstração pública priorize a padronização dos examas de HEMOCULTURA e BACTERIOLOGIA para todas as unidades de saúde estaduais vinculadas à SESAU/RO.

A adoção de critério de julgamento de menor preço por lote busca dar ao certame formato que viabilize a seleção de proposta mais econômica à Administração Pública, uma vez que agrupa os materiais de forma a padronizar as especificações dos materiais de consumo e do equipamento a ser cedido, permitindo assim o aumento do quantitativo de fornecimento de materiais de consumo e agregando custos com outros serviços agregados à manutenção dos equipamentos de alta complexidade, redundando assim em economia de escala para a administração pública, sem prejuíso à competitividade da disputa.

7.3 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA ANUAL:

A quantidade necessária de insumos laboratoriais para exames diagnósticos automatizados de hemocultura e bacteriologia foram procedidos por quadro técnico finalístico deste LACEN/RO, tendo por base **histórica o aumento exponencial da produção do Laboratório de Microbiologia (de 4.945/2014 para 36.134/2018 = 631% em 04 anos)**, setor responsável pelos exames de hemocultura e de identificação bacteriológica para as unidades de saúde vinculadas à SESAU, tendo uma **média de aumento proporcional de 157%/ano dos referidos exames.** Os exames atendidos pelos insumos/equipamentos deste Termo de Referência, auxiliam na posologia para tratamento de

pacientes em estado de saúde grave. Deve-se considerar também a demanda reprimida provocada pela ausência e precarização do fornecimento dos insumos nos anos de 2016-2017-2018, o que acarretou diminuição forçada dos exames de hemocultura e bacteriologia por conta da seletividade dos atendimento das unidades para os casos mais graves e utilização de quantidade menor de exames por caso a ser investigtado, mediante a falta dos insumos para sua procedência, sendo assim **razoável o acréscimo à média de aumento anual dos exames de mais 15% ao ano**, como perspectiva de crescimento ordinário anual de 2018 para 2019 de 172% (157% + 15%), primando assim pela efetividade, segurança de suprimento e custo-benefício desta compra pública. Segue o quadro com memória de cálculo:

			EXAMES 2018	Percentual de crescimento aplicado	EXAMES 2019
1	**HEMOCULTURA PARA MICROORGANISMOS AERÓBICOS COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO**		**7.353**	**+172%**	**20.000**
2	**HEMOCULTURA PARA MICROORGANISMOS ANAERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO**	**EXAMES 2018**	**3.677**	**+172%**	**10.000**
1.	**IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA BACTERIANA, GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS COM REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA.**	**EXAMES 2018**	**3.677**	**+172%**	**10.000**

7.4 JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO REGIME DE COMODATO

A automação é um procedimento preconizado nas Normas Técnicas contida no Manual de Gestores do SUS para Organização da Rede de Laboratórios Clínicos, quando estabelece a criação de Laboratórios tipo III (automatizado) como estratégia para melhor atendimento de pacientes atendidos em Controle de Nível IV. O processo de automação permite a execução de procedimentos em série e com uma grau apurado de descrição, o que possibilita oferta de exames com qualidade aos pacientes e instituições. A automação permite o uso de aliquotas menores de amostras reagentes, reduzindo consideravelmente os custos dos procedimentos realizados, atrelando ao processo um gerenciamento da rotina laboratorial, eliminando riscos de troca de amostras, risco de erros de digitação de resultados, além de oferecer rastreabilidade através de um armazenamento seguro, acessibilidade a resultados anteriores e informações do paciente, desta forma atendendo as exigências da Resolução da Diretoria Coelgiada (ANVISA) RDC 302, de 13 de outubro de 2005.

O comodato de equipamentos laboratoriais para órgãos públicos de saúde é uma prática majoritária por unanimidade que vem sendo aperfeiçoada no mercado de saúde, tendo em vista suas vantagens em relação à compra de equipamentos laboratoriais de automação, estes de alto custo e de frequente atualização tecnológica. O comodato se caracteriza por ser um empréstimo gratuito por prazo determinado de um bem insubstituível (infungível) para que dele disponha proveito. Nesta relação de comodato a pessoa que cede é o comodante, e a pessoa que recebe é o comodatário do bem.

Temos que no presente processo o objeto central da vinculação da administração pública com o ente privado não se trata da cedência do equipamento laboratorial em sí, mas sim da "*contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de insumos laboratoriais para realização de exames de hemocultura e bacteriologia*" imprescindíveis para a rotina laboratorial deste Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/RO. Porém, vide no objeto do Termo de Referência/Contrato que estes materiais de consumo laboratoriais citados são utilizados em "*sistema automatizador microbiológico*" especializados, constituído da combinação dos materiais de consumo aos "*equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial*" específicos, logo trata-se os equipamentos como bem assessório agregado ao fornecimento continuado dos materiais, porém infungível, uma vez que é necessário haver compatibilidade da tecnologia utilizada na fabricação dos materiais de consumo com a tecnologia de processamento do equipamento laboratorial de automação.

Logo, o equipamento laboratorial de automação fornecido em comodato nada mais é do que um empréstimo da empresa à Administração Pública concedido pela utilização de seus serviços de fornecimento contínuo de materiais de consumo. De acordo com a natureza desta contratualização de serviço continuado laboratorial, o comodatário, no caso o LACEN/RO, tem obrigações de zelo e conservação básica do bem como se dele fosse, evitando desgaste e utilizando de forma adequada até sua devolução. À comodante, no caso a empresa fornecedora, cabe obrigações que garantam a funcionalidade do *sistema automatizador microbiológico* sem ônus à comodatária, com a agregação de obrigações assessórias de calibração e manutenção permanente dos *equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial*, substituição em caso de paralização do equipamento, fornecimentos de materiais de consumo subsidiários, capacitação de pessoal e assessoria científica.

Considerando-se a completude do *sistema automatizador microbiológico* envolvido na contratação de fornecimento continuado de materiais de consumo laboratoriais com cedência em comodato de equipamento laboratorial para automação, nos resta evidenciado o custo-benefício desta opção de contratação em relação à aquisição em separado de todos os materiais e equipamentos necessários para a composição so *sistema automatizador microbiológico*. A subdivisão do escopo desta contratação acarretaria na fragmentação em no mínimo seis (06) processos de aquisição de materiais e serviços, cito Aquisição de Reagentes Laboratoriais, Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, Aquisão direta de Equipamento Laboratorial de Alta Complexidade, Contratação de Serviço de Manutenção de Equipamento Laboratorial, Contratação de Serviço de Capacitação de pessoal e Assessoria Científica.

Frisa-se que a fragmentação do escopo dos materiais e serviços agregados à presente pretenção de contratação de fornecimento continuado de materiais de consumo laboratoriais com cedência em comodato de equipamento laboratorial, vai contra o princípio da eficiência da administração pública, uma vez que mediante todas nuances burocráticas inerentes à abertura e encaminhamentos de no mínimo seis (06) processos administrativos de compras e contratações para alcance do mesmo objetivo final destes autos, dificulta o gerenciamento integrado e sincronizado de todos eles para o alcance da mesma finalidade, aumentando significativamente o risco de interrupção total ou parcial

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

das rotinas laboratorias elementares processadas pelo sistema automatizador mocrobiológico, caso haja a ausência de algum desses elementos que dão sustentação técnica-operacional ao sistema automazador laboratorial. Além disso a fragmentação desses tipos de compras e contratações públicas agregadas neste certame laboratorial, expõe a Administração Pública a uma uma diversidade de variações desse mercado especializado que tendem a acarretar aumento significativo de custos ao Estado, como disperção de compras e contratações em mercados laboratoriais de alto custo, perca da economia de escala, restrição de competitividade, sujeição à processos de compra e contratações por inexigibilidade por exclusividade de fornecimento, dentre outros.

A estretégia eleita de contratação de fornecimento continuado de reagentes laboratoriais com cedência de equipamento laboratoriais em regime de comodato, demonstra-se ser a mais vantajosa para a administração pública também em relação ao custo-benefício dessa opção de contratação. O principal motivo do maior custo benefício do fornecimento continuado de reagentes laboratoriais com cedência de equipamentos é o alto valor dos equipamentos de automação laboratorial necessários ao seu processamento, pois todos estes equipamentos se caracterizam como de alta complexidade pelo alto nível de agregação de valor em sua fabricação, perpassando pesquisa de ponta, uso de materiais raros, composição por peças de fabricação exclusiva para o equipamento, técnicas de fabricação, períodos de testes, e etc. Estas mesmas caracteristicas citadas acima, agregadas principalmente à constante mutação genética de vírus e bactérias, também tornam os equipamentos de automação laboratorial um tipo de equipamento de saúde de constante atualização tecnológica, esta que pode levar os equipamentos de alto custo adquiridos à obsolescência a qualquer tempo e a revelia da Administração que o adquire, acumulando neste caso alto prejuízo aos cofres públicos, o que torna a compra direta de equipamento de automação laboratorial de alto valor, e a consequente fragmentação de outras compras públicas de materiais e serviços agregados, medida ineficiente e antieconômica diante as vantagêns técnicas e econômicas da contratação de fornecimento continuado com fornecimento de equipamento de automação laboratorial de alto valor.

Tendo em vista a categorização deste Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO como laboratório de referência para o Sistema Único de Saúde para as três esferas de governo, por ser responsável em realizar exames confirmatórios de toda a rede estadual pública e privada de laboratórios, exames diagnósticos de demanda direta de pacientes das unidades hospitalares muitas vezes em estado grave de saúde, realizar bacteriologia para subsídios das Comissões de Controle de Infecção Hospitalares-CCIHs, e, das enfermidades de notificação compulsória junto ao Ministério da Saúde, esta unidade não pode prescindir de optar por uma modalidade de contratação que contemple sua necessidade de dinâmica atualização técnico científica para realização de seus exames, e de máxima eficiência na gestão de todo seus suprimentos e serviços agregados para manter a efetividade e ininterrupção no suprimento de exames laboratoriais diários e contínuos à toda Rede SUS do Estado de Rondônia, características estas reunidas na modade de contratação de fornecimento continuado com cedência em regime de comodato de equipamento de automação laboratorial.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

As Entregas dos equipamentos deverão ser no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN-RO, sito à Rua: Anita Garibaldi c/ Libero Badaró, 4130, Bairro: Costa e Silva, CEP: 76.803-620, e, Hospital de Base Ary Pinheiro, endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766, bairro Industrial, em Porto Velho-RO, em data e horário agendado com antecedência junto à

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

equipe técnica do LACEN/RO, dentre segunda e sexta-feira no horário de expediente das 08:00 as 16:00 horas, com acompanhamento de equipe técnica de ambas as unidades segundo a distribuição que segue no quadro:

UNIDADE ATENDIDA	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA	• **UM (01) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) AUTOMATIZADOS DE HEMOCULTURA;** • **UM (01) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA BACTERIOLÓGICO:**
HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO	• **UM (01) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) AUTOMATIZADOS DE HEMOCULTURA;** • **UM (01) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA BACTERIOLÓGICO:**

8.1 DO LOCAL DE ENTREGA DAS HEMOCULTURAS E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA

A Entrega das hemoculturas e identificação bacteriana deverão ser efetuados durante toda a vigência do contrato no Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN-RO, sito à Rua: Anita Garibaldi c/ Libero Badaró, 4130, Bairro: Costa e Silva, CEP: 76.803-620, de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 08:00 as 19:00 horas, de onde serão distribuídos os insumos laboratoriais para as unidades demandantes.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

9.1 PRAZO DE ENTREGA PARA OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO / HEMOCULTURA E IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA:

9.1.1 - PARA OS EQUIPAMENTOS:

A entrega do Equipamento deverá ser no **máximo de 30 (trinta) dias,** a partir da data de homologação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

9.1.2 - PARA OS MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS DE HEMOCULTURA E DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA:

A entrega da primeira remessa de hemocultura e de identificação bacteriana deverá ser realizada no prazo **máximo de 20 (vinte) dias corridos,** a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. Devendo observar que a entrega dessas hemoculturas e identificação bacteriana deverão ser feita prioritariamente **mensalmente,** observadas as respectivas datas de validades mínimas dos produtos ao ato da entrega.

10– CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

10.1- "O Serviço de Fornecimento continuado de insumos laboratoriais para realização de exames de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação do LACEN/RO" com serviços e materiais de consumo agregados, pela natureza e a forma pela qual o objeto do contrato será executado, deve ser executado o contrato no regime de execução por **EMPREITADA INTEGRAL**, estando sob a inteira responsabilidade da cantratada todas as etapas de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos comodatados, bem como da entrega parcelada periódica dos materiais de consumo laboratorial para hemocultura e bacteriologia, assessoria científica e capacitação aos operadores dos exames, contemplando todo escopo dos fornecimentos e serviços agregados para o pleno funcionamento do sistema automatizador microbiológico do LACEN/RO.

10.2- Mediante a natureza dos materiais e suas respectivas perecibilidades, OS MATERIAIS DEVERÃO SE ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, prioritariamente por período mensal, conforme programação definida pela unidade demandante, e contados os prazos a partir da data de recebimento das notas de empenhos e dos pedidos oficiais de envio de lote programado.

10.3- Diante a natureza do objeto de **ENTREGA PARCELADA**, o empenhamento da despesa deve ser de **EMPENHO NA MODALIDADE GLOBAL** para execução da despesa das notas fiscais conforme entrega parcelada dos pedidos programados.

10.4- DOS MATERIAIS / HEMOCULTURA E DE IDETIFICAÇÃO BACTERIANA:

Os prazos de validade dos materiais não poderão ser inferiores relacionados respectivamente para hemocultura e identificação bacteriana, especificados no Item 3.1 Especificação Técnica do Termo de Referência, cito validade superior a 70% do total, limitada ao **mínimo 06 (seis) meses** no ato do recebimento pelo contratante, a fim de evitar o vencimento dos mesmos durante o período da contratação;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e etc.;
- Todos os produtos ofertados deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento do LACEN/RO;
- A forma de transporte, condições de temperatura deverão ser obedecida às normas dos Órgãos Competentes e do fabricante, e é de exclusiva responsabilidade do contratado o devido transporte para manutenção das características funcionais dos produtos.
- Todos os itens de cada lote deverão vir acompanhados com calibradores e controles de qualidade em pelo menos dois níveis.
- Todos os itens constantes de cada lote vencedor deverão ser entregues juntamente com POP (Procedimento Operacional Padrão) preconizado pelo fabricante dos reagentes para cada analito separadamente em mídia digital.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto do presente será recebido:

Provisoriamente - imediatamente após efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

Se o fornecedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica do LACEN/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Assessoria Técnica do LACEN/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicarão as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, artigos 86 a 88.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte de Recurso: **0110, 0209, 0213**

Projeto Atividade: **2034, 4009, 4011, 2087**

Elemento de Despesas: **33.90.30**

Diante a natureza do objeto de **ENTREGA PARCELADA**, o empenhamento da despesa deve ser de **EMPENHO NA MODALIDADE GLOBAL** para execução da despesa das notas fiscais conforme entrega parcelada dos pedidos programados.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

LPS/DELTA

13. ESTIMATIVA DA DESPESA:

A Estimativa será prevista pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços-GEPEAP/SUPEL com suporte técnico do LACEN/RO.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

Deverão ser apresentadas ao LACEN/RO as Notas Fiscais/Faturas emitidas em 02 (duas) vias para providências de pagamento a ser efetivado por período mensal após a entrega, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e numero da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL, conforme determina a Lei.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O LACEN-RO poderá efetuar controle de qualidade dos produtos fornecidos pela licitante no recebimento e durante a utilização do produto. O LACEN-RO subsidiará toda gestão do contrato.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1–Realizar vistoria no espaço físico existente do LACEN/RO e Hospital de Base Ary Pinheiro, para a instalação/adequação dos equipamentos a serem fornecidos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

16.2–Disponibilizar/Instalar, os equipamentos nas dependências do LACEN/RO e Hospital de Base Ary Pinheiro, e estabelecer cronograma de manutenção preventiva, assim como alternativas para a manutenção e calibração dos mesmos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, pertinente a cada equipamento em comum acordo com a equipe técnica deste LACEN/RO, a fim de se evitar a interrupção dos serviços.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

LPS/DELTA

16.3– Fornecer o *Interfaceamento Total* dos equipamentos compatíveis com os SOFTWARES utilizados pelo LACEN/RO e HBAP junto ao Ministério da Saúde, cito respectivamente Sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial-GAL (LACEN/RO), e, Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar-HOSPUB (HBAP), incluida a assistência técnica para seu pleno funcionamento localizadas em Porto Velho/RO, manutenção periódica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

16.4– Executar calibração dos equipamentos conforme o preconizado pelos fabricantes e emitir os certificados de calibração indicando: *o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura do laboratório, quando necessário medições realizadas, erros e correções identificadas, identificação do responsável técnico pela calibração, número de certificado, método utilizado, parâmetros analisados, informações de rastreabilidade, cópia dos certificados dos padrões com rastreabilidade, incerteza máxima para faixa calibrada.*

16.5 – Prestar serviços de manutenção corretiva com reposição de peças quando necessário em até 36 (trinta e seis) horas, após a solicitação sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, quando a manutenção/assistência técnica, não solucionar o problema, proceder a substituição do equipamento num prazo máximo de 96 horas.

16.6– Emitir ao término de cada manutenção preventiva e corretiva: *relatório circunstanciado, identificando o equipamento e informando, no mínimo, o detalhamento da intervenção, peças substituídas e o técnico responsável.*

16.7–Apresentar a descrição da forma de utilização de todos os equipamentos oferecidos *(passo à passo),* em língua portuguesa, bem como os seus respectivos catálogos.

16.8–Deverá fornecer assistência técnica e cientifica localizada em Porto Velho/RO, com comprovação documental registrado nos conselhos competentes.

16.9–Fornecer todos os insumos e acessórios necessários, desde a realização dos testes até a emissão dos resultados, tais como: controles e calibradores, reagentes para limpeza e manutenção dos equipamentos, impressoras, papel, fitas, cartuchos e/ou toner de impressão e quaisquer outros acessórios, em proporcionalidade com a quantidade de testes fornecidos, já providos de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para eventuais contratempos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

16.10– Fornecer as hemoculturas e de identificação bacteriana conforme especificações e quantidades constantes no quadro de SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS – SAMS, com validade superior a 70% do total, limitada ano **mínimo 06 (seis) meses** na data do recebimento para **MEIOS DE HEMOCULTURA**, e **para MEIOS DE IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIOLOGIA**, a contar da entrega pelo fornecedor no almoxarifado do LACEN/RO, bem como com a data de validade e o número do lote presente na etiqueta da embalagem das hemoculturas e de identificação bacteriana em cada frasco individual de hemocultura e identificação bacteriana, inexistindo meio com data de validade inferior ao do kit. Todas as hemoculturas e identificação bacteriana deverão ter sensibilidade e especificidade em percentual acima de 70% respectivamente. Detalhar as especificações técnicas do insumo e dos equipamentos com indicação de marca, modelo e fabricante, na proposta.

16.11–O equipamento, as hemoculturas e reagentes de identificação bacteriana deverão informar número do registro na ANVISA do insumo.

16.12–Entregar o material em condições de armazenamento e acondicionamento que permitam a manutenção da temperatura entre 2ºC a 8ºC, ou conforme especificação de cada fabricante.

16.13–Entregar as hemoculturas e as identificações bacterianas acompanhadas dos laudos técnicos do controle de qualidade e Procedimentos Operacionais Padrão-POP emitido pelo fabricante e correspondente de cada lote.

16.14–Realizar treinamento gratuito, com certificação, de 20 (vinte) profissionais que farão o manuseio dos produtos licitados, bem como reciclagem semestral e assessoria científica contínua, assumindo o ônus dos conjuntos diagnósticos, demais acessórios para os treinamentos e as capacitações, os quais deverão ser agendados com a ASSESSORIA TÉCNICA/GAB/LACEN/SESAU/RO e Direção do Laboratório do Hospital de Base Ary Pinheiro imediatamente após a instalação dos equipamentos e fornecimento dos produtos, sendo promovida nas dependências das Unidades respectivamente e sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

16.15–Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do LACEN/RO e Hospital de Base Dr Ary Pinheiro.

16.16–Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do LACEN/RO e Hospital de Base Dr Ary Pinheiro**,** ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas unidades.

16.17–Comunicar à Administração do LACEN/RO **e Hospital de Base Dr Ary Pinheiro** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

16.18–Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

16.19 - Ficarão a cargo da CONTRATADA os toda as despesas com frete, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outros que venham a incidir sobre a futura aquisição do objeto ou que recaiam ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

16.20 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.22 - Substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência da segunite forma: A substituição de equipamentos laboratoriais quando se tratar de necessidade de manutenção corretiva deve ocorrer conforme Item 4.32 e 18.5 do Termo de Referência, e, substituição imediata caso o equipamento laboratorial se encontre dentro do prazo de garantia conforme Item 4.2 do Termo de Referência. A substituição de Insumos dentro do

período de validade que vier a apresentar defeito deve ser providênciada substituição em no máximo 12 (doze horas), conforme Item 19.13 do Termo de Referência.

16.23 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer intempéries ou casos fortuitos que possam impossibilitar o fornecimento, devendo apresentar documentos que comprovem o fato, em até 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena de não serem considerados;

16.24 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.

16.25 - As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência.

16.26 - O Registro do produto ou sua isenção junto à ANVISA deverá ser exigido e comprovado junto à Apresentação da Proposta, no momento da Licitação.

16.27 - A Contratada deverá cumprir com os prazos consignados neste Termo de Referência.

16.28 - A Contratada deverá fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patalógico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendados pelo fabricante na quantidade necessária. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (“range”) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus para a Contratante.

16.29 - A Contratada deverá prestar assessoria técnica e científica para os kits, caso um determinado Kit não atinja o nível de qualidade apresentado na bula, o mesmo deverá ser substituído por outro lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.30 - A Contratada deverá fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 70% do total, limita a no mínimo 6 (seis) meses, conforme especificado na descrição dos produtos licitados no Anexo deste Termo.

16.31 - Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula/panfleto, contendo todas as informações técnicas necessárias.

16.32 - Toda e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios, deverão ser custeados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

16.33 - Compete à Contratada, a entrega dos materiais na forma estipulada no Termo de Referência.

16.34 - Compete à Contratada fornecer os materiais rigorosamente nas especificações prazos constantes neste Termo de Referência.

16.35 - Em se tratando de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas, isopor ou equivalente e com controle de temperatura.

16.36 - A CONTRATADA será responsável a efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc., em decorrência de condição de

empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública. Bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos objeto da contratação.

16.37 - A Contratada deverá atender todas as orientações do LACEN/RO para fiel cumprimento das atividades especificadas.

16.38 - A Contratada deverá submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Conferir e Receber os objetos da licitação.

17.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2 – Recusar os produtos que não satisfaçam ás especificações ou que apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

17.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.4 – Certificar as Notas Fiscais, elaborar os Termos de Recebimento e encaminhá-los ao CGFES/SESAU/RO, para agendamento de liquidação.

17.8 – Elaborar cronograma/programação de recebimento dos materiais.

17.6 – Zelar pelo equipamento disponibilizado, durante todo o período do contrato.

17.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.10 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

17.11 - Fornecer em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento dos insumos do presente Termo de Referência.

17.12 - Receber as Notas Fiscais (faturadas) mensalmente através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso I, b, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.13 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, mensalmente após devidamente Atestada pelo Fiscal do Contrato e Comissão Técnica.

17.14 - Providenciar junto a Contratada a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas todo e qualquer insumo, que vier a apresentar defeito durante o período de validade.

17.15 - Informar a Contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sobre ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos insumos.

17.16 - Deverá fiscalizar, monitorar e receber os insumos, através do setor responsável por acompanhamento e/ou fiscalização, em conformidade com Inciso I e ou II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

17.17 - Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste instrumento, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

17.18 - As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência.

18. SANÇÕES/PENALIDADES

18.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

18.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a esfera administrativa do órgão que a aplicou, no caso dos presentes autos ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia, por aplicação de sansão de impedimento de seu órgão subordinado Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO. Será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

18.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

18.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de reagentes/ kits / equipamento/software; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**
9	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
13	Disponibilizar os equipamentos, sistema, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	**02**	**04% por dia**
14	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	**02**	**0,4% por dia**
15	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
18	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	**01**	**0,2% por dia**

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

LPS/DELTA

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

18.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

18.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 - As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a SAMS (anexo I) sendo que o julgamentos será pelo Menor Preço por lote, considerando-se a somatória dos itens de cada lote, adotando-se o critério de aceitabilidade de preço unitário para cada item o valor máximo estabelecido pelo preço médio de cada item apurada pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços – GEPEAP/SUPEL/RO. Os preços superiores aos preços médios para a contratação estimados no Quadro de Estimativa de Preços devem ser DESCLASSIFICADOS automaticamente.

19.2 - Devem ser desclassificadas as propostas com valor do lote acima do valor de mercado determinado pelo preço médio estabelecido no Quadro Estimativa de Preços apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços –GEPEAP/SUPEL/RO, competindo ao pregoeiro diligenciar caso haja indícios de fragilidade no levantamento previo de preços.

19.3 - Deve-se considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre "a soma dos preços por item no lote e a somatória dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo".

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 - A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

20.2 - As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

20.3 - A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles insumos vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

21 CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, por ocasião do envio da proposta no sistema eletrônico, detalhar o material ofertado (equipamentos, hemoculturas e meios de identificação bacteriana), em português do Brasil, indicando a marca, modelo, fabricante e número do registro na ANVISA. Não serão consideradas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "*conforme edital*", "*conforme especificações do edital*", "*conforme descritivo do edital*", outras semelhantes ou especificações incompletas. O registro informado deverá, obrigatoriamente, estar dentro do prazo de validade estabelecido pela ANVISA.

21.2 - Na descrição técnica de cada um dos itens, a licitante deverá informar o respectivo número do registro do produto na ANVISA, e deverá obrigatoriamente estar dentro do prazo de validade estabelecido pela ANVISA.

21.3 - As informações de que tratam os itens acima são de inteira responsabilidade da licitante, devendo a mesma arcar com todo o ônus sobre a veracidade das informações.

21.4 - No futuro contrato, deverá ser estabelecida uma cláusula que preveja a aplicação de multa diária para o caso de inoperância do equipamento, ainda que de forma parcial, calculada na forma a seguir:

1. **M.D.I. (R$) = V.U.F.A.x N.D.I.**

   30

1. – multa diária para o caso de inoperância do equipamento.
2. – valor do último faturamento apresentado.
3. – n° de dias em que o equipamento ficou inoperante.
4. Para efeito de aplicação da multa **M.D.I.**, será considerada inoperância a impossibilidade de utilização de qualquer recurso disponível no equipamento, que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a agilidade, a precisão, a confiabilidade ou a resolutividade do diagnóstico laboratorial inerente ao equipamento disponibilizado, por um período superior a 36(trinta e seis) horas.
5. Será suficiente para a aplicação total da **M.D.I.** a ocorrência da situação descrita no item anterior, ainda que somente em um dos equipamentos disponibilizados para a realização dos testes.
6. A empresa vencedora da licitação só estará isenta da aplicação da **M.D.I.** para os casos em que o LACEN/RO, for o responsável pela inoperância do equipamento.

O valor da multa **M.D.I.** deverá ser descontado da primeira fatura apresentada após a ocorrência da inoperância do equipamento.

21.5 - As quantidades de hemocultura e identificação bacteriana/ano solicitadas poderão sofrer o reajuste de 25% de *acréscimos ou supressões* conforme a lei 8.666 de 21/06/1993/MS, Seção III – Da Alteração dos contratos - Art.65 §1°**. (***Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato...).*

21.6 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

21.7 Para este certame não se aplica a reserva de cota, para ME/EPP prevista no Decreto Estadual No. 21.675/2017, uma vez que o objeto em tela se trata de materiais de consumo com fornecimento de equipamentos de alta complexidade técnico-científica e sem padronização no mercado especializado dos materiais de consumo laboratoriais e respectivos equipamentos de processamento dos exames, sendo que a aplicação dos dispositivos da lei citada poderia trazer fragmentação na aquisição que inviabilizaria o intento da administração de eficiência na "padronização dos resultados dos exames laboratoriais" para a rede estadual do SUS demandante dos serviços fornecidos por esta aquisição, tranzendo prejuízo para o conjunto do objeto.

21.8 As especificações técnicas dos insumos laboratoriais e respectivos sistemas (equipamentos) de automação laboratorial de cada lote (Lote 1 e Lote 2) se restringem ao especificado nos Itens 3.1.1-Lote 1, e, 3.1.2-Lote 2, respectivamente, as demais cláusulas referentes aos fornecimento de insumos laboratoriais e respectivos sistemas (equipamentos) de automação, cito Item 4- Dos Equipamentos; 5.1- Da Análise das Propostas; 5.2- Da Qualificação Técnica; 8- Do Local de Entrega dos Equipamentos em Regime de Comodato; 8.1- Do Local de Entrega das Hemoculturas e Identificação Bacteriana; 9- Do Prazo de Entrega; 10- Condições de Apresentação; 11- Do Recebimento do

Objeto; 14- Forma de Pagamento; 16- Obrigações da Contratada; 18- Sanções/Penalidades; 19- Critério de Julgamento das Propostas;

22. ANEXOS

Anexo I – SAMS.

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

Nome do Servidor Responsável pela elaboração

Diego Emiliano de Oliveira Gimenez

Cargo/Órgão: Administrador Hospitalar/LACEN/SESAU

Matrícula: 300.101.692

Elaborado em: _____/_____/_____

Nome do Servidor Técnico que Revisou

Ciciléia Correia da Silva

Cargo/Órgão: Biomédica/ Assessora Técnica/ LACEN/SESAU

Matrícula: 300022570

Revisado em: _____/_____/_____

Nome do Servidor Técnico que Revisou

Aline Linhares

Cargo/Órgão: Biomédica/ Gerente Técnica/ LACEN/SESAU

Matrícula: 300053662

Revisado em: _____/_____/_____

Nome do Servidor Técnico que Revisou

Lorena Moura

Cargo/Órgão: Biomédica / LACEN/SESAU

Matrícula: 300126879

Revisado em: _____/_____/_____

Nome do Servidor Técnico que Revisou

Jaqueline Ferreira

Cargo/Órgão: Biomédica / LACEN/SESAU

Matrícula: 3000040949

Revisado em: _____/_____/_____

Aprovado por:

Luiz A. A. Tagliani

Cargo/Órgão: Diretor Gera/ LACEN/SESAUl

Matrícula:300122734

Aprovado em: ____/____/____

Na Forma do que dispões o artigo 7º, paragrafo 2º e incisos I, II da Lei nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referencia, declaro e dou fé às Laudas de 01 a 22 e de seus anexos.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

LPS/DELTA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO
Equipe de Licitações DELTA - Tel. (69) 3212-9265

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS – SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde – SESAU			**Nº. Processo:**	**0046.097715/2019-69**	
Fonte de Recurso:	0110 / 0209	**Programa Atividade:**	2034	**Elemento Despesa:**	33.90.30	
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de insumos laboratoriais para realização de exames (garrafas, placas/cartões) de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO e Hospital de Base Ary Pinheiro-HBAP, em atendimento às unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO.			Referente Memo. Nº	015/2019/ LACEN-ASTEC	

LOTE I

DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) AUTOMATIZADOS DE HEMOCULTURA:

- **Equipamento (sistema) desenvolvido para detectar o crescimento de microrganismos em amostras de sangue com metodologia baseada na detecção de fluorescência emitida por sensores nos frascos com meios de cultura.**
- **Sistema de ultra sensibilidade e monitora, em intervalos de 10-15 minutos, as amostras de hemocultura, acelerando o tempo de detecção e fornecendo alarmes tanto visuais quanto sonoros, no caso de amostras positivas;**
- **O equipamento deve vir acompanhado e dispor de fornecimento contínuo para uso sem custos adicionais de todos os reagentes, quaisquer outros consumíveis (ex: alças, ponteiras, dentre outros), frascos de hemocultura com resina inibidora de antibióticos (adt, inf, aeróbios, anaeróbios), ou outros materiais necessários para exame conclusivo de microbiologia em hemocultura;**
- **O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alta performance para impressão dos resultados.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**HEMOCULTURA - MEIO DE CULTURA**	**TESTE**	**20.000**			

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

		ADULTO/INFANTIL PARA AERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM MICROBIOLOGIA							
	2.	**HEMOCULTURA - MEIO DE CULTURA ADULTO PARA ANAERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM MICROBIOLOGIA**	**TESTE**	**10.000**					

LOTE II

DOIS (02) EQUIPAMENTOS (SISTEMAS) PARA IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA BACTERIOLÓGICO:

- **O equipamento (sistema) deverá realizar simultanemante a leitura de painéis de identificação e o antibiograma, com capacidade de no mínimo 90 painéis ou similar.**
- **A leitura deverá ser realizada através de leitura de um painel inoculado ou similar com uma suspensão bacteriana padronizada.**
- **O equipamento deverá identificar bactérias gram-negativas fermentadoras e não-fermentadoras, bactérias gram positivas e leveduras.**
- **O equipamento deverá liberar o antibiograma de pelo menos 19 antibióticos com concentração seriadas presentes no painel ou similar, ou break point, para bactérias Gram positivas, Gram negativas fermentadoras e Gram negativas não-fermentadoras e de infeções sistêmicas. O MIC (Concentração Inibitória Mínima) liberado pelo equipamento deve ser REAL.**
- **O equipamento deverá possuir software de gerenciamento de dados que forneça a emissão de vários relatórios estatísticos e epidemiológicos.**
- **O equipamento deverá seguir normas de padronização atualizadas CLSI, ou Eucast, ou outra atualização exigida como parâmetro pelo Ministério da Saúde.**
- **Todos os painéias ou similar devem ser da mesma marca do equipamento, para garantir a estabilidade e qualidade da metodologia.**
- **Todos os reagentes, meios de cultura, placas de antibiograma deverão ser disponibilizadas conforme cronograma de pedido das unidades atendidas e serem disponibilizadas prontas para uso, bem como quaisquer outros materiais necessários a para realização dos exames sem custos adicionais (ex: alças, ponteiras, dentre outros).**
- **Possibilitar a alimentação continua de amostras, sem a necessidade de parar o equipamento.**

- **Ser controlado por estação de trabalho, que contenha software interfaceável com o sistema informatizado de Gerenciamento Laboratorial-GAL ou** Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar-HOSPUB**.**
- **O equipamento deverá estar acompanhado com leitor de código de barra e a(s) respectiva(s) impressora(s) de alto desempenho para impressão dos resultados.**
- **Condições elétricas: Voltagem 110 ou 220v – Frequência 47 – 62Hz**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA BACTERIANA PARA BACTÉRIAS FERMENTADORAS, NÃO FERMENTADORAS, FASTIDIOSAS, ANAERÓBICAS, GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS COM REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO PARA LEVEDURAS, PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E RESULTADOS EXPRESSOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC), E TESTE DE IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA PARA LEVEDURAS. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.**	**TESTE**	**10.000**			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	**USO EXCLUSIVO DA SESAU**	Valor da Proposta:R$
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVER DO ESTADO DE RONDÔNIA, , POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE– SESAU/RO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos ___dias do mês de ___do ano de dois mil e dezenove, o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, neste ato representado pela Secretaria Estadual de Saúde, representada pelo Sr._____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____,CONTRATANTE, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na_____, nº_____, Bairro_____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a)_____, brasileiro (a),_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº____/SSP/___ e CPF nº_____, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Nº____/2019/SUPEL/RO, nos termos do Parecer nº___/PGE/2019, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº _____/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Parecer nº: __ /PGME/2019, às fls.___;

b) Processo Administrativo nº: _____/2019, fls. ___;

c) Proposta da CONTRATADA, fls. ___, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. **Mediante a natureza dos materiais e suas respectivas perecibilidades, OS MATERIAIS DEVERÃO SE ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, prioritariamente por período mensal, conforme programação definida pela unidade demandante, e contados os prazos a partir da data de recebimento das notas de empenhos e dos pedidos oficiais de envio de lote programado.**

2.2. O Serviço de Fornecimento continuado de insumos laboratoriais para realização de exames de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência em comodato de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação do LACEN/RO" com serviços e materiais de consumo agregados, pela natureza e a forma pela qual o objeto do contrato será executado, deve ser executado o contrato no regime de execução por **EMPREITADA INTEGRAL**, estando sob a inteira responsabilidade da cantratada todas as etapas de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos comodatados, bem como da entrega parcelada periódica dos materiais de consumo laboratorial para hemocultura e bacteriologia, assessoria científica e capacitação aos operadores dos exames, contemplando todo escopo dos fornecimentos e serviços agregados para o pleno funcionamento do sistema automatizador microbiológico do LACEN/RO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R$ _____(_____).

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento dos insumos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência, _____do edital;

4.2. A Secretaria de Estado de Saúde– SESAU/RO efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias contados da data da liquidação da despesa;

4.3. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/ Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal e trabalhista;

4.4. Por ocasião do pagamento, a SESAU/RO, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Estado fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I= i__

365 I= 6/100

365 I= 0,00016438

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O valor desta contratação é irreajustável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS

MATERIAIS

7.1. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN-RO, sito à Rua: Anita Garibaldi c/ Libero Badaró, 4130, Bairro: Costa e Silva, CEP: 76.803-620, de Segunda a Sexta- Feira nos seguintes horários: 07:00hs às 19:00hs.

7.2. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição dos Departamentos com definição das quantidades, no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota de Empenho.

7.3. Os insumos deverão fornecer resultados precisos e exatos, quando comparados aos resultados obtidos com seus controles. Os valores apresentados deverão estar condizentes com os valores apresentados nas bulas destes insumos;

7.3.1. Deverá a Contratada prestar assessoria técnica e científica para os insumos. Se um determinado kit de insumos não atingir o resultado necessário para realização os testes ou apresentar falha técnica, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por outro. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro de faixa estabelecida na bula fornecida, durante todo o prazo de validade;

7.3.2. A contratada deverá fornecer todos os reagentes, com o prazo de validade superior a 70% do seu total, limitado a no mínimo 6 meses contados do recebimento. A entrega deverá ser parcelada, no mínimo trimestralmente, de acordo com as necessidades técnicas do laboratório. Insumos que forem entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, serão devolvidas, sendo que a contratada deverá repor imediatamente a Secretaria de Saúde todo o material considerado não conforme para o uso;

7.3.3. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula/panfleto, quando cabível, com todas as informações técnicas;

7.3.4. Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material, deverá ser custeados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

7.3.5. Os insumos ofertados deverão estar devidamente registrados ou serem declarados isentos pela ANVISA, conforme disposto em Edital de Licitação;

7.3.6. Os insumos deverão ser entregues contidas nas seguintes unidades de acondicionamento primárias: frascos, tubos, pacotes caixas e etc, devendo as mesmas apresentar em suas embalagens as seguintes informações legíveis e na língua portuguesa: número de lote e data de fabricação, data de validade, número do registro do Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, e garantir o acondicionamento dos insumos termolábeis no laboratório;

7.3.7. Não serão aceito insumos em embalagens individuais violadas e/ou fora da embalagem;

7.3.8. Em se tratando de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas, isopor ou equivalente e com controle de temperatura.

7.4. Do Recebimento do Insumo/Acompanhamento/Fiscalização

7.4.1 Os insumos serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade pregão:

a) PROVISORIAMENTE, até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

b) DEFINITIVAMENTE, até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

7.4.3. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do LACEN/RO;

7.4.4. Subsidiariamente, o LACEN/RO manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos insumos, determinando as medidas necessárias à regularização das irregularidades observadas.

7.4.5. Sempre que tal medida tornar-se necessária, o fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado;

7.4.6. A certificação dos insumos caberá ao Servidor responsável pela Unidade de Saúde na qual o serviço será prestado, o qual assinará o Relatório Técnico emitido pela empresa contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS

8.1. As respectivas despesas decorrentes da aquisição dos insumos solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Governo do Estado de Rondônia:

Projeto Atividade: 2034 / Elemento de Despesa: 33.90.30 / Fonte de Recurso: 110 / 209

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência e Edital;

9.2. Os insumos ofertados deverão estar devidamente registrados junto à ANVISA;

9.3. O Registro do produto ou sua isenção junto à ANVISA deverá ser exigido e comprovado junto à Apresentação da Proposta, no momento da Licitação;

9.4. É de responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que recaiam ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo;

9.5. A Contratada deverá cumprir com os prazos consignados neste Termo de Referência;

9.6. A Contratada deverá fornecer todos os reagentes adicionais, tais como, controles (nível normal, baixo e patalógico), tampões, diluentes, calibradores e outras soluções recomendados pelo fabricante

na quantidade necessária. Cada conjunto comercial deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores na faixa (“range”) estabelecida pelo fabricante durante todo prazo de validade e/ou uso, sem qualquer ônus para a Contratante;

9.7. A Contratada deverá prestar assessoria técnica e científica para os kits, caso um determinado Kit não atinja o nível de qualidade apresentado na bula, o mesmo deverá ser substituído por outro lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

9.8. A Contratada deverá fornecer todos os reagentes, com prazo de validade superior a 70% do total, limitado ao mínimo de 6 meses, contados do recebimento do material;

9.9. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento e bula/panfleto, contendo todas as informações técnicas necessárias;

9.10. Toda e qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios, deverão ser custeados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

9.11. Compete à Contratada, a entrega dos materiais na forma estipulada no Termo de Referência;

9.12. Compete à Contratada fornecer os materiais rigorosamente nas especificações prazos constantes neste Termo de Referência;

9.13. Em se tratando de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas, isopor ou equivalente e com controle de temperatura.

9.14. A CONTRATADA será responsável a efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc., em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública. Bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos objetos da contratação;

9.15. A Contratada deverá atender todas as orientações do LACEN/RO para fiel cumprimento das atividades especificadas;

9.16. A Contratada deverá submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorrem;

9.17. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer intempéries ou casos fortuitos que possam impossibilitar o fornecimento, devendo apresentar documentos que comprovem o fato, em até 5 (cinco) dias consecutivos, sob pena de não serem considerados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

10.2. É responsabilidade da Contratante designar o responsável e/ou comissão pelo recebimento dos materiais deste Termo de Referência;

10.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4. Fornecer em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento dos insumos do presente Termo de Referência;

10.5. Receber as Notas Fiscais (faturadas) mensalmente através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso I, b, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, mensalmente após devidamente Atestada pelo Fiscal do Contrato e Comissão Técnica;

10.8. Providenciar junto a Contratada a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas todo e qualquer insumo, que vier a apresentar defeito durante o período de validade;

10.9. Informar a Contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sobre ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos insumos;

10.10. Deverá fiscalizar, monitorar e receber os insumos, através do setor responsável por acompanhamento e/ou fiscalização, em conformidade com Inciso I e ou II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

10.11. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste instrumento, bem como todas as qualificações que

ensejaram sua habilitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos insumos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado na entrega dos insumos, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Estadual.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRERROGATIVAS

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da

CONTRATADA;

b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO

ELETRÔNICO Nº___/2019/SUPEL/RO às fls.__, e à proposta da CONTRATADA, fls.___,

conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no

todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela

Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, _____ de _____de 2019

_____

SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESAU

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL -QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

LOTE I					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO MÉDIO**	**SUBTOTAL GERAL**
1	HEMOCULTURA - MEIO DE CULTURA ADULTO/INFANTIL PARA AERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM MICROBIOLOGIA	TESTE	20.000	R$ 47,49	R$ 949.800,00
2	HEMOCULTURA - MEIO DE CULTURA ADULTO PARA ANAERÓBICO COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM MICROBIOLOGIA	TESTE	10.000	R$ 47,49	R$ 474.900,00
					TOTAL LOTE I R$ 1.424.700,00
LOTE II					
1	IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA BACTERIANA PARA BACTÉRIAS FERMENTADORAS, NÃO FERMENTADORAS, FASTIDIOSAS, ANAERÓBICAS, GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS COM REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO PARA LEVEDURAS, PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E RESULTADOS EXPRESSOS EM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC), E TESTE DE IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA PARA LEVEDURAS. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.	TESTE	10.000	R$ 92,90	R$ 929.000,00
					TOTAL LOTE II R$ 929.000,00
					VALOR TOTAL R$2.353.700,00

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

LPS/DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE CARTA PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ----------, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta:**(preencher)**não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: **(preencher)**
3. Local de entrega: **(preencher)**

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

4. **Assistência Técnica (Quando houver).**
5. **Garantia (Quando houver)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2019/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE**: (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s)
- **VALOR TOTAL _____**(R$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____
Local e Data

_____
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação DELTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2019/DELTA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 46/2019/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,,**sob o nº**155/2019/DELTA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,COM AMPLA PARTICIPAÇÃO de todos os interessados**, com regime de execução por **EMPREITADA INTEGRAL** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0046.097715/2019-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de insumos laboratoriais para realização de exames (garrafas, placas/cartões) de hemocultura e de bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/RO e Hospital de Base Ary Pinheiro-HBAP, em atendimento às unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO.
PROGRAMA DE TRABALHO:2034.
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.
FONTE DE RECURSOS:110 / 209.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 2.353.700,00.
DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2019,às 09h30min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) SUPEL-RO
Mat. 300130075

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a) SUPEL-RO
Mat. 300130075